

L E I Nrº 219
De 26/março/1974

Dispõe sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais, na forma que indica

O Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de conformidade com o que decretou a Câmara Municipal - em sessão ordinária e extraordinária datada de dia 18 corrente, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício 1974, auxílios às entidades assistenciais na conformidade com a relação abaixo discriminada, atingindo a um total de **Cr\$ 60.500,00** (Se sessenta mil e quinhentos cruzeiros

AUXÍLIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Nrº 01 :-	Igreja de Assistência Imaculada Conceição de Américo Brasiliense	Cr\$ 18,000,00
02 :-	Caixa Escolar do Grupo Escolar "João Baptista Pereira de Almeida	" 16,000,00
03 :-	Conseio de Promoção Social da Região de Araraquara	" 8.700,00
04 :-	Campanha Nacional da Alimentação Escolar "	3.000,00
05 :-	Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	" 2.500,00
06 :-	Sanatório "Antonio Iniz Sayão" Araras "	2.000,00
07 :-	Hospital Psiquiátrico "Calixto Schutel da cidade de Araraquara	" 1.500,00
08 :-	Asilo de Mendicidade de Araraquara	" 1.500,00
09 :-	Lar Nossa Senhora "Therizinha Maria Auxiliadora" da cidade de Araraquara	" 1.500,00
10 :-	Hospital Sanatório "Americo Bairral" da cidade de Itapira	" 1.000,00
11 :-	Lar Juvenil "Domingos Sávio" Araraquara "	1.000,00
12 :-	Instituto dos Cegos Santa Luzia da cidade de Araraquara	" 1.000,00
13 :-	Casa da Criança pobre de Araraquara	" 0-800,00
14 :-	Associação Paulista de combate Cancer "	1.000,00
15 :-	Caixa Beneficente do Hospital Sanatório Dr. Nestor Goularte Reis da nossa cidade "	0.500,00
16 :-	Santa Casa Nossa Senhora do Fatima e Beneficência Portuguesa de Araraquara...	" 0.500,00
	Soma dos auxílios	Cr\$ 60.500,00

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de verba própria constante do orçamento e suplementada se for necessário.

Artigo 3º:- O pagamento dos auxílios de que trata esta Lei, se-
rá efetuado mediante a comprovação de ter a entidade beneficia-

II

beneficiada, prestado as devidas contas dos auxilios que receberam nos exercicios anteriores.

Artigo 4º :-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 26 (Vinte seis) do mez de Março do ano de 1974 (Hum mil novecentos e setenta e quatro).


Tercio Della Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra


Renato Marsili
Secretario

Registrada a folhas 173/174 do livro especial nº 2 data supra
